



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

LEI Nº 2.433/2015

Certifico que fiz publicar nesta
data a(o) Lei nº

2433/15,

conforme determina a LOM.

Muniz Freire (ES) 30/12/15

Sheila Regina Martins Batista

Gabinete do Prefeito

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CONVÊNIO PARA CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL A ENTIDADES JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO DESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Sheila Regina Martins Batista

Auxiliar de Serviços Públicos

Mat. 00434
Gabinete

O Poder Municipal de Muniz Freire, Estado do Espírito Santo, no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas em lei faz saber que a Câmara Municipal de Muniz Freire/ES, aprovou e sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio e conceder Subvenção Social às Entidades Jurídicas de Direito Privado, abaixo relacionadas, pelo período de 90 (noventa) dias no exercício de 2016:

I - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - (APAE) de Muniz Freire/ES:

a) Recursos APPD - MUNICIPAL.....R\$ 45.000,00.

II - Centro Assistencial “Maria Giovannina Gallotti”:

a) Recursos manutenção.....R\$ 6.000,00.

III - Associação de Atendimento à Criança, Adolescente e Maternidade de Muniz Freire ES:

a) Recursos manutenção do Projeto Casa LarR\$ 60.000,00

b) Recursos manutenção dos programas (CRAS, CREAS, SCFV (PETI, BRINQUEDOTECA, IDOSO) E INCLUIR - PBF-BOLSA CAPIXABA.....R\$ 270.000,00

IV - Lira Munizfreirense:

a) Recursos manutenção.....R\$ 7.500,00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

Art. 2º - As despesas decorrentes do Artigo anterior correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Municipal do ano de 2016.

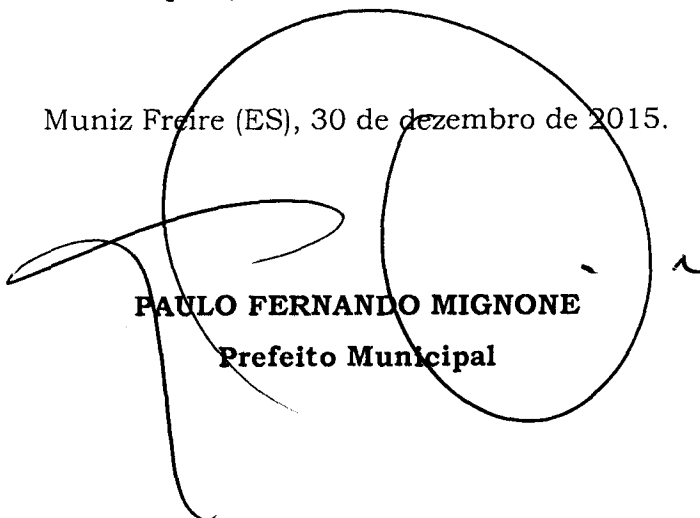
Parágrafo único - Os recursos repassados às instituições referidas no Art. 1º serão utilizados para manutenção e custeio de suas atividades.

Art. 3º - A efetivação das transferências financeiras será realizada com o Convênio firmado entre o Executivo Municipal e as Entidades mencionadas nos incisos do artigo 1º.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire (ES), 30 de dezembro de 2015.



PAULO FERNANDO MIGNONE
Prefeito Municipal